



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços comerciais de Locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa operação de locação de equipamentos para fins turísticos deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços comerciais de Locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Físicas ou Jurídica interessadas em realizar a locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, entende-se que a locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades é um negócio jurídico em que uma das partes cede o usufruto de bem de sua propriedade em troca de pagamento.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação:

O Parque Nacional de Sete Cidades foi criado em 8 de junho de 1961 pelo Decreto Federal Nº 50.744. É “composto por formações rochosas esculpidas pela água e pelo vento ao longo de 190 milhões de anos,

possui uma rica e diversificada flora e fauna e reporta a pré-história para seus visitantes. Ao andar pelas cidades de pedra se reconhecem as marcas de civilizações de 6 mil anos atrás, registradas em pinturas rupestres. Seus conjuntos rochosos sugerem formas de animais, de personagens históricos, objetos e o que mais a imaginação permitir enxergar. Além do passeio pelas pedras, há ainda piscinas naturais e a cachoeira do Parque”

O Parque Nacional de Sete Cidades localiza-se nos municípios de Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí. Possui uma área demarcada de 6.221,48 ha e um perímetro de 36,2 km, segundo seu Plano de Manejo, datado de 1979. Sendo seus limites de áreas: ao Leste, nas linhas perimetrais divisórias com a Data Melancias e Sobra Bom Sucesso; ao Norte, com as glebas denominadas Suçuarana e Boqueirão; a Oeste, com as glebas denominadas Bananeiras e Extremas; e ao Sul, com a Data Baixa Comprida.

A característica da vegetação fauna do Parque é composta por inúmeras espécies de aves, a exemplo do jacu, seriema, papagaio, sabiá, periquito, coruja, canário, dentre outras, além de várias espécies de animais de pequeno e médio porte, tais como as onças jaguatirica, gato maracajá, veado, tatu peba, mocó, raposa e iguana.

O Parque Nacional de Sete Cidades dispõe de um banco de dados referente a sua visitação desde o ano de 1980 até hoje, porém o plano de manejo da unidade já relatava que em 1972 possuiu aproximadamente 4.200 visitantes e em 1976 esse número havia aumentado para 7.200. Então a visitação na unidade é uma atividade que vem ocorrendo desde a sua criação e que precisa de novas atividades para fortalecer o turismo.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando as seguintes documentações:

2.1.1 Locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades por Pessoa Física (**categoria B**):

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I – modelo Pessoa Física.

II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço.

III – Fotocópia do comprovante de residência.

IV - Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque Nacional de Sete Cidades, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III.

V - Declaração do prestador de serviço comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste edital e em sua respectiva Portaria, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II.

2.1.2 Locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades Pessoa Jurídica (**categoria A**):

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I – modelo Pessoa Jurídica;

II – Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa;

III – Fotocópia do comprovante de residência;

IV - Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque Nacional de Sete Cidades, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III; V- Proposta de implementação do bicicletário;

VI - Fotocópia do Contrato Social com objeto social adequado à atividade solicitada, apresentando a última alteração contratual;

VII - Declaração do prestador de serviço

comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste edital e em sua respectiva Portaria, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II.

2.2 Não poderão participar da habilitação, pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.4 O interessado deverá encaminhar a documentação: parnasetecidades@icmbio.gov.br;

2.4.1 Em face as medidas preventivas recomendadas pelo Governo Federal contra a disseminação da infecção respiratória COVID-19, a qual foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, o envio das documentações deverá ser feito somente por via eletrônica, para o endereço eletrônico: parnasetecidades@icmbio.gov.br, enquanto o estado de isolamento perdurar.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 As datas para solicitação da habilitação serão abertas conforme calendário abaixo e disponibilidade de vagas:

Fase	Datas
Habilitação	15 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020
Resultado habilitação	Até 22 de junho
Prazo recursal	5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado da habilitação
Resposta aos recursos e resultado final da habilitação	Até 29 de junho de 2020
Divulgação do resultado	Até 05 de julho de 2020

Emissão da autorização	Até 15 de julho de 2020
Publicização dos autorizados, do cadastro de reserva e calendário	Até 31 de julho de 2020

3.3 A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede administrativa do Parque Nacional de Sete Cidades, nos portões norte e sul da unidade, nas redes sociais do Parque e nos endereços eletrônicos: <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020> , e <http://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/caatinga/unidades-de-conservacao-caatinga/2133-parna-de-sete-cidades>.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link:

<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio de uma comissão a ser instituída, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidas nesse edital, emitirá a Autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos.

4.2 Serão credenciados quantos interessados atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.3 A Autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos é um documento pessoal e intransferível.

4.4 A Autorização será condicionada às datas especificadas no Ato não sendo permitido, portanto, ao autorizado para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos operar em datas diferentes que as autorizadas.

4.5 A Autorização para o exercício de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades será válida por um período de 24 meses a partir da data de sua emissão, devendo haver nova chamada e sorteio após finalizado o tempo de vigência da Autorização.

4.6 No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para o exercício de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto nesta Portaria.

4.7 São requisitos para renovação da Autorização para o exercício de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades:

I – Manifestação formal do responsável pela locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, conforme calendário indicado pela unidade.

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do responsável pela locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, junto a unidade de conservação.

III – Fotocópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço.

4.8 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade da operação de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se ao exercício de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1 As categorias, áreas de instalação, locais, datas e número de vagas disponibilizadas para a locação de equipamentos para fins turísticos estarão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Área de instalação	Número de vagas por dia	Data
A	Bicicletário	01	Todos os fins de semana do ano, e durante todo o mês de janeiro,

			fevereiro e julho.
B	Área externa ao centro de visitantes	03	Todos os fins de semana do ano, e durante todo o mês de janeiro, fevereiro e julho.

5.2 Os horários de locação de equipamentos deverão ocorrer entre 08:00 e 16 horas.

5.3 Nos casos de utilização de veículos para o transporte de equipamentos e estruturas para o interior da unidade de conservação, o deslocamento dos veículos deverá ocorrer antes e após o horário de visitação e deverá ser informado no formulário de solicitação.

5.4 Caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, o critério de seleção e desempate é a data e horário em que o requerimento foi protocolado.

5.5 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do nome da unidade de conservação, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.6 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos autorizado, as seguintes obrigações:

I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem

desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

IX - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

X - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XI - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XII - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XIII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XIV - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XV - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XVI - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XVIII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

IXX - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;

XXII - não suspender a locação de equipamentos para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;

XXIII - ter em local visível os documentos de identificação, seja do prestador de serviços ou dos funcionários, e a Autorização de funcionamento, para apresentação imediata sempre que for solicitado;

XXIV - manter em bom estado de conservação o bem a ser locado durante o prazo de vigência da Autorização;

XXV - disponibilizar ao locatário o bem de forma a garantir a segurança do visitante no seu uso;

XXVI - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação, exceto se autorizada a permanência pela unidade de conservação.

XXVII - instalar e restaurar os suportes de estacionamento de bicicletas localizados na área de uso público, totalizando 15 suportes para estacionamento;

XXVIII - manter em bom estado de conservação e realizar manutenção sempre que solicitado pela administração do Parque Nacional de Sete Cidades das seguintes estruturas: Bicicletário e suportes de estacionamento de bicicletas e da trilha exclusiva de bicicletas.

6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. A Autorização para o exercício de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades fica condicionada a realização de 12 dias de operação ou serviço sem remuneração por ano no Parque Nacional de Sete Cidades de algumas das atividades listadas neste item:

I - mutirão de limpeza;

II - manutenção de estruturas (suportes para estacionamento de bicicletas);

III - manutenção da trilha de bicicleta, incluindo sinalização da trilha e estruturas como decidas, subidas e outras estruturas presentes de madeira.

7.2. A validação da realização das atividades será realizada pela Parque Nacional de Sete Cidades.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Ao responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos é vedado:

I - realizar a locação de equipamentos sem a Autorização emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, locação de equipamentos que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação da locação de equipamentos em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a locação de equipamentos fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados;

XI- realizar atividades esportivas (corridas) sem a devida autorização da administração da unidade.

8.2 O não atendimento das obrigações e das vedações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A operação desenvolvida sob o âmbito dessa Autorização limita-se ao exercício de locação de equipamentos para fins turísticos, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

9.2 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

9.3 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados ao exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.5 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao responsável pelo exercício de locação de equipamentos para fins turísticos qualquer forma de indenização.

9.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Piracuruca, 04 de maio de 2020

WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO NETO

Chefe do Parque Nacional de Sete Cidades

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Pessoa Física

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do responsável pela locação de equipamentos:

Nome*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF*: _____

RG*: _____

Telefones*: () _____

() _____

E-mail*: _____

Endereço*: _____

A locação de equipamentos para fins turísticos servirá para realização predominante de qual(is) atividade(s):

Bicicletas ()

Acessórios para ciclismo ()

Banho ()

Observação de vida silvestre ()

Acessórios para camping ()

Outras () Quais? _____

Local/ Data/ Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Pessoa Jurídica

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do responsável pela locação:

Nome do representante
legal*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF*: _____ RG*: _____

CNPJ*: _____

Comprovante do Alvará e fotocópia do contrato social? () SIM () NÃO

Telefones*: () _____;

() _____;

E-mail*: _____

Endereço*: _____

Nome do prestador	
b. Lista de empregados	CPF

A locação de equipamentos para fins turísticos servirá para realização predominante de qual(is) atividade(s):

Bicicletas ()

Acessórios para ciclismo ()

Banho ()

Observação de vida silvestre ()

Acessórios para camping ()

Outras () Quais? _____

 Local/ Data/ Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador de CPF/CNPJ nº _____ e celular (____) _____, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e da minha equipe, assim como a prestação de atendimento com qualidade, isentando o Parque Nacional de Sete Cidades e o ICMBio de qualquer responsabilidade em quaisquer casos de acidentes.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros;

- Declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os ordenamentos estabelecidos no Plano de Manejo do Parque Nacional de Sete Cidades e na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelos órgãos reguladores para realização de locação de equipamentos.

Local, Data, Assinatura

ANEXO III
TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS

Prezado,

Precisamos orientá-lo sobre os riscos e responsabilidades ao se visitar uma área natural. Lembramos que a equipe de funcionários da locação de equipamentos para fins turísticos terá o maior prazer em fornecer maiores informações caso ocorra alguma dúvida, assim como a equipe do Parque Nacional de Sete Cidades.

O Parque Nacional de Sete Cidades não possui serviço de resgate, portanto, não se arrisque! Em casos de acidentes ligue para: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e/ou Resgate do Corpo de Bombeiros – 193.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- *Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.*
- *Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.*

- *Tenho condições físicas e de saúde suficientes para realizar a atividade com o equipamento adquirido na locação.*
- *De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao nome da unidade de conservação e seus recursos.*
- *Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.*
- *A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.*

É PROIBIDO:

1. *Presença de animais domésticos;*
2. *Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;*
3. *Jogar lixo de qualquer espécie no ambiente. Todo o lixo produzido deve ser recolhido e trazido de volta;*
4. *O porte de arma, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;*
5. *Coletar rochas, plantas, flores, sementes ou qualquer outro recurso natural/arqueológico;*
6. *Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque;*
7. *Pescar, caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres;*

Local, data e Assinatura

ANEXO IV
MINUTA
AUTORIZAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Nacional de Sete Cidades AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FINS TURÍSTICOS
Autorização para locação de equipamentos nº /2020
PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES, ___ de _____ de 2020
<p>O ICMBio, por meio do Parque Nacional de Sete Cidades, representado por Waldemar Justo do Nascimento Neto, matrícula nº 2411341, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA a execução de locação de bicicletas e acessórios de ciclismo para visitantes para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, com as seguintes especificações:</p> <p>Categoria:</p> <p>Área de utilização:</p>

Datas autorizadas:

Prestador de Serviço (PF ou PJ):

CPF/ CNPJ:

RG:

O presente fica autorizado ao exercício de locação de equipamentos para fins turísticos, sob sua responsabilidade, nas áreas permitidas para visitação.

Nº de identificação do autorizado: /

Validade: __/__/____

Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse do ICMBio ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do prestador de serviço:

- I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII - informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- IX - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- X - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XI - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XII - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XIII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XIV - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XV - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XVI - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XVIII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

IXX - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;

XXII - não suspender a locação de equipamentos para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;

XXIII - ter em local visível os documentos de identificação, seja do prestador de serviços ou dos funcionários, e a Autorização de funcionamento, para apresentação imediata sempre que for solicitado;

XXIV - manter em bom estado de conservação o bem a ser locado durante o prazo de vigência da Autorização;

XXV - disponibilizar ao locatário o bem de forma a garantir a segurança do visitante no seu uso;

XXVI - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação, exceto se autorizada a permanência pela unidade de conservação.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse ao exercício da locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional de Sete Cidades, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe do Parque Nacional de Sete Cidades.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o parágrafo único do Art. 20 da Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, esta Autorização poderá ser suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Piracuruca, _____ de _____ de 20__

Chefe do Parque Nacional de Sete Cidades /ICMBio

Autorizado



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Justo do Nascimento Neto, Chefe**, em 04/05/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6963728** e o código CRC **EFE401AE**.